



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 114, DE 20 DE MARÇO DE 1965.

SÚMULA: Revoga a Lei nº 73 de 10 de junho de 1.964 e emenda à Lei nº 69 de 20 de abril de 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 69 de 20 de abril de 1.964, passa a ter a seguinte redação:

“Os vencimentos mensais a que tem direito os servidores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1.965, obedecerão a tabela em evidência.”

Padrões	Vencimentos
A	Cr\$ 15.000 -
B	Cr\$ 18.000 -
C	Cr\$ 20.000 -
D	Cr\$ 23.000 -
E	Cr\$ 25.000 -
F	Cr\$ 28.000 -
G	Cr\$ 30.000 -
H	Cr\$ 33.000 -
I	Cr\$ 35.000 -
J	Cr\$ 40.000 -
L	Cr\$ 45.000 -
M	Cr\$ 50.000 -
N	Cr\$ 55.000 -
O	Cr\$ 60.000 -
P	Cr\$ 70.000 -
Q	Cr\$ 75.000 -
R	Cr\$ 80.000 -
S	Cr\$ 84.000 -
T	Cr\$ 86.000 -
U	Cr\$ 90.000 -
V	Cr\$ 100.000 -
X	Cr\$ 150.000 -
Z	Cr\$ 200.000 -"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todos os artigos da Lei nº 73, de 10 de junho de 1964.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (20/03/1965).

Prefeito Municipal